

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000073/2016
DATA DE REGISTRO NO MTE: 01/02/2016
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001146/2016
NÚMERO DO PROCESSO: 46301.000054/2016-57
DATA DO PROTOCOLO: 20/01/2016

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46301.001783/2015-40
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 27/08/2015

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRAB NAS IND ALIM, AGROIND, IND DO MEIO RURAL E COOP AGROIND DO EXTREMOESTE SC, CNPJ n. 78.484.961/0001-06, neste ato representado(a) por seu Tesoureiro, Sr(a). JAIR PAULO STAHLER;

E

SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DO EXTREMO OESTE CATARINENSE, CNPJ n. 73.891.582/0001-17, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VOLMIR ANTONIO MEOTI;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de agosto de 2015 a 31 de julho de 2017 e a data-base da categoria em 01º de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **de todos os trabalhadores das Indústria do Trigo, Indústria do Milho e da Soja, Indústria da Mandioca, Indústria do Arroz, Indústria do Açúcar, Indústria do Açúcar de Engenho, Indústria de Torrefação e Moagem do Café, Indústria de Refinação do Sal, Indústria de Panificação e Confeitaria, Indústria de Produtos de Cacau e Balas, Indústria do Mate, Indústria de Laticínio e produtos derivados, Indústria de Massas Alimentícias e Biscoitos, Indústria de Cerveja de baixa fermentação, Indústria da Cerveja e de bebidas em geral, Indústria do Vinho, Indústria de Águas Minerais, Indústria de Azeite e Óleos Alimentícios, Indústria de Doces e conserves Alimentícias, Indústria de Carnes e derivados, Indústria do Fio (com exceção das Indústria de Fumo), Indústria da imunização e Tratamento de Frutas, com abrangência territorial em Anchieta/SC, Bandeirante/SC, Barra Bonita/SC, Belmonte/SC, Caibi/SC, Campo Erê/SC, Descanso/SC, Dionísio Cerqueira/SC, Guaraciaba/SC, Guarujá do Sul/SC, Iporã do Oeste/SC, Mondaí/SC, Palma Sola/SC, Palmitos/SC, Paraíso/SC, Princesa/SC, Riqueza/SC, Romelândia/SC, Saltinho/SC, Santa Helena/SC, Santa Terezinha do Progresso/SC, São Bernardino/SC, São Carlos/SC, São João do Oeste/SC, São José do Cedro/SC, São Miguel do Oeste/SC e Tunápolis/SC.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - REPOSIÇÃO SALARIAL: RETIFICADO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/08/2015 a 31/07/2016

RETIFICADO:

Em **01/08/2015**, todos os salários fixos acima do salário normativo de todos os integrantes da categoria profissional, percebidos no mês de **AGOSTO/2014**, serão reajustado em **10%** (dez por cento), quitando integralmente os índices inflacionários do período de 01 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015. Poderão ser compensadas todas as antecipações legais e espontâneas ocorridas no período da data base.

Parágrafo único: Todos os empregados admitidos entre a data base de agosto 2014 a julho de 2015 terão a correção salarial na proporção do tempo de serviço na empresa, mediante a aplicação dos índices proporcionais, calculados a razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA QUARTA - DO FECHO:

E, por se acharem justos e contratados, os representantes legais das entidades sindicais, assinam o presente TERMO ADITIVO.

São Miguel do Oeste, (SC) 14 de janeiro de 2016.

JAIR PAULO STAHLER

Tesoureiro

**SINDICATO DOS TRAB NAS IND ALIM, AGROIND, IND DO MEIO RURAL E COOP AGROIND
DO EXTREMOESTE SC**

VOLMIR ANTONIO MEOTI

Presidente

SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DO EXTREMO OESTE CATARINENSE

ANEXOS

ANEXO I - ATA DE RETIFICAÇÃO

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.